A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 13 de novembro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 283/2018, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 283/2018**

Altera a Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 1º O inciso VI do § 1º do art. 4º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 1º ...

VI – do fornecimento do próprio imóvel doado em garantia, a ser gravada na referida escritura, até a quitação do parcelamento, ou alternativamente, do fornecimento de fiança bancária ou de imóvel diverso em garantia, a ser gravada na referida escritura, até a quitação do parcelamento, desde que o valor do bem dado em garantia ou da fiança prestada seja de valor igual ou superior ao da compensação financeira.” (NR)

Art. 2º O Art. 4º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, passa a vigorar acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

§ 9º Celebrado o contrato da compensação financeira referido no “caput” deste artigo, caso a garantia do pagamento seja efetuada por meio de imóvel diverso do doado ou por meio do fornecimento de fiança bancária, na forma estabelecida no inciso VI do § 1º deste artigo, o donatário será liberado dos ônus contidos no art. 9° da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**